Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MENSAGEM Nº 091/2025

Ref.: Projeto de Lei n° 091/2025

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.".

É de conhecimento notório o relevante trabalho prestado pela APAE de São Bento do Sul em favor da população de São Bento do Sul, principalmente no que diz respeito ao atendimento prestado às pessoas com necessidades especiais, sejam motoras ou intelectuais.

A parceria mantida com a APAE ao longo destes anos fortalece as ações nas áreas de educação, saúde e assistência social, pois, conforme plano de trabalho apresentado, são mais de oitocentos alunos atendidos pela Associação até então, repercutindo efeitos positivos em todas as esferas.

A colaboração público/privado traz eficiência e promove qualidade e dignidade de vida às pessoas com necessidades especiais e suas famílias, de modo que merece ser fomentada.

Dessa forma, por atender os interesses da Administração e mais ainda o interesse público, pedimos a aprovação do presente projeto, com a brevidade que necessita.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2025.

CMSBS 07/07/2025 15:57
1483/2025

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 7 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26.

§1° O Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§2º A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento à pessoa portadora de necessidade especial em sua sede.

§3º A assinatura do presente Termo ocorrerá mediante a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração 001/2024.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no período compreendido entre agosto/2025 a julho/2026, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com manutenção da entidade e aquisição de uniformes escolares, conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 19146/2025.

Art. 3º Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 2131/2023, que "Regulamenta as parcerias entre o Município de São Bento do Sul e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho" ou outro que venha o substituir.

Art. 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Gestor do Contrato.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
3

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE SÃO BENTO DO SUL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do RG n. 4.799.576 e do CPF n. 003.978.188-74, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de São Bento do Sul, com sede na Rua Henrique Schwarz, n. 294, Centro, CNPJ n. 83.172.478/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Correa, brasileiro, inscrito no CPF nº 937.041.199-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 631, apto 62, Centro, nesta cidade, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº _____de ____de _____de 2025 e no Decreto Municipal nº 2131 de 26 de junho de 2023 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da APAE no período de agosto/2025 a julho/2026 e aquisição de uniformes escolares, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo Administrativo nº 19.146/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o Sr. _____, portador do CPF nº _____, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Marisa do Amaral, CPF nº ***.***.***-**, conforme Portaria nº _____.

2.3 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Câmara Municipal de São Bento do Sul
5

Para execução do presente Termo de Colaboração serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), valor este que será dividido da seguinte forma:

– agosto a dezembro de 2025: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
– janeiro de 2026: 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);
– fevereiro a julho de 2026: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira serão repassados pelo CONCEDENTE, em 12 (parcelas) parcelas mensais e sucessivas, iniciando a primeira no mês de agosto de 2025.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco do Brasil, Agência 0674-2, conta corrente nº 106281-6 a favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da Dotação orçamentária: 3.3.50.41, Recurso Orçamentários: 250070000100, podendo ser alterada, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

6.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Cumprir com o disposto na Cláusula Terceira deste Termo de Colaboração;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
d) Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
e) Comunicar formalmente ao PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

Câmara Municipal de São Bento do Sul
6

a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Terceira, e de acordo com o Decreto Municipal 2131/2023 ou outro que venha a o substituir;
b) Não repassar os recursos recebidos à outras entidades de direito público ou privado;
c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo;
e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do termo de colaboração original antes do término com a devida justificativa;
f) Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;
g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
h) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
i) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
j) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
k) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
l) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
m) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
7

d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA FLEXIBILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS TRABALHISTAS E OBRIGAÇÕES CORRELATAS IMPOSTAS POR LEI

Em razão da imposição legal inerente as respectivas verbas, fica autorizada a CONVENIADA a utilizar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, em qualquer das parcelas mensais deste Termo de Convênio, para o custeio de despesas trabalhistas e obrigações correlatas (incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, 13º salário e férias), desde que tais despesas estejam expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e respeitem a proporcionalidade e destinação dos recursos vinculados à execução do objeto deste instrumento.

§ 1°. A utilização dos recursos deverá observar a legalidade e eficiência na execução da parceria, sendo permitida a aplicação de valores de uma determinada parcela para despesas cujos vencimentos ocorram no mesmo mês ou em meses subsequentes, desde que mantida a aplicação financeira obrigatória dos saldos temporários em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, conforme regulamentação vigente.

§ 2°. A CONVENIADA deverá invariavelmente comprovar a correta aplicação dos recursos na prestação de contas respectiva, por meio de documentação idônea, inclusive folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos e tributos, notas fiscais e extratos bancários, dentre outros suficientes ao desiderato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, na forma delineada na Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, devendo ainda entregar os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;

Câmara Municipal de São Bento do Sul
8

h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA DE DEZEMBRO EM RAZÃO DO RECESSO LEGAL (FÉRIAS)

Excepcionalmente, em virtude do recesso institucional e das férias coletivas dos colaboradores da CONVENIADA entre o mês de dezembro e janeiro do ano subsequente, que inviabilizam a preparação tempestiva da documentação necessária à prestação de contas, fica prorrogado o prazo para apresentação da prestação de contas referente à parcela de dezembro de 2025.

§ 1° As informações e documentos comprobatórios relativos a essa parcela deverão ser apresentados cumulativamente com a prestação de contas da parcela subsequente, em até 30 (trinta) dias após o efetivo repasse da parcela de janeiro de 2026.

§ 2° A prorrogação ora prevista não exime a CONVENIADA da obrigação de demonstrar a aplicação integral e regular dos recursos recebidos, devendo ser observados todos os princípios da administração pública e os comandos que regem o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
k) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

Câmara Municipal de São Bento do Sul
9

l) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
m) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
n) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Colaboração vigerá da data de sua publicação até 31 de julho de 2026, podendo ser renovado em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

Câmara Municipal de São Bento do Sul
10

MARCELO CORREA
Presidente da APAE de São Bento do Sul

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal de São Bento do Sul
11

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

APAE
São Bento do Sul - SC

São Bento do Sul, 13 de junho de 2025.

Exmo Sr
Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Ofício n° 029/2025

Prezado Senhor:

Através do presente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado – CAESP Girassol, encaminha plano de trabalho para o período de agosto/2025 a julho/2026, visando o repasse de recursos no período citado, bem como demais documentos conforme Decreto 2131/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO CORREA
Data: 13/06/2025 20:41:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Correa
Presidente

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
12

APAE São Bento do Sul - SC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			**CNPJ** 83.172.478/0001-26
Endereço Rua Henrique Schwarz, 294			
Cidade São Bento do Sul	**U.F.** SC	**C.E.P.** 89.280-115	**DDD/Telefone** 47 3633 1340
Conta Corrente 106281-6 (Convênio APAE/PMSBS)	**Banco** Brasil	**Agência** 0674-2	**Praça de Pagamento** São Bento do Sul
Nome do Responsável Marcelo Correa			**C.P.F.** 937.041.199-20
C.I./Órgão Expedidor 2933513 – SSP/SC	**Cargo** Presidente	**E-mail** presidente@apaesbs.com.br	
Endereço Rua Barão do Rio Branco, 631, apto 62			**C.E.P.** 89.280-355

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.	**Início** Agosto/2025	**Término** Julho/2026

Identificação do Objeto

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Bento do Sul, é uma instituição filantrópica, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAESP Girassol. Iniciou suas atividades em 02 de maio de 1970. Conta com sede própria, dispondo de uma área construída total 3.404.01m^2.

Com 55 anos de história, a instituição atualmente presta atendimento a 199 educandos, na faixa etária entre dois meses e setenta anos de idade. As pessoas elegíveis para os serviços de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial, possuem diagnóstico de Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista.

Como instituição que possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, os serviços prestados pelo CAESP Girassol/APAE são caracterizados como Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade, voltados à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista e sua família. Os serviços prestados abrangem os atendimentos nas áreas da **Assistência Social**, **Educação** e **Saúde**, que de modo articulado, buscam atender as demandas inerentes à cada educando, conforme prevê a

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
13

APAE São Bento do Sul - SC

Resoluções nº 112/2006 e nº 100/2016, do Conselho Estadual de Educação. O funcionamento do CAESP/APAE possui o Parecer/CEE nº 091.

O CAESP Girassol/APAE, instituição especializada com função social ampliada á medida que pode realizar ações vinculadas à área da saúde, da assistência social e da educação, mas que não substitui a proposta do ensino regular, tem por objetivo prestar atendimento educacional especializado às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, com metodologias diferenciadas e propostas de ensino e aprendizagem voltadas às especificidades de cada sujeito, levando em consideração a faixa etária, contextos sociais e regionais.

São os seguintes os fins do CAESP Girassol/APAE:

- Disponibilizar atendimento especializado nas áreas de **Educação**, **Saúde** e **Assistência Social**, através de serviços e programas específicos às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e Atraso Global do Desenvolvimento;
- Promover a garantia de direitos às pessoas com deficiência atendidas;
- Participar de ações articuladas à rede de atendimento da Pessoa com Deficiência;
- Executar programas/serviços previstos no convênio firmado com a Fundação Catarinense de Educação Especial;
- Participar dos Conselhos Municipais de Direito, com vistas à garantia dos direitos da Pessoa Com Deficiência;
- Articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outros segmentos no município, que asseguram os direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla em qualquer de seus aspectos;
- Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como as informações inerentes à atenção a saúde;
- Promover e fomentar a realização de capacitação e estudos em relação à causa da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e TEA, proporcionando a permanente formação dos profissionais e voluntários que atuam na instituição e na rede de atendimento da pessoa com deficiência;
- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de atenção a saúde, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- Planejar e implementar o desenvolvimento permanente dos serviços prestados na instituição, com vistas a integrar efetivamente a rede de atendimento à Pessoa Com Deficiência;
- Divulgar o trabalho realizado na mídia local e redes sociais, como forma de propagar as ações que integram os objetivos da instituição;
- Promover a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Para a consecução de seus fins, o CAESP Girassol/APAE se propõe a:

- Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla, Transtorno do Espectro Autista e Atraso Global do Desenvolvimento;

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
14
APAE São Bento do Sul - SC

- Efetivar parcerias para a execução de seus objetivos, programas e projetos;
- Estabelecer parcerias com os setores de atividades, oportunizando a habilitação e a inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- Manter a divulgação nas mídias com informações sobre trabalhos, atividades e assuntos relacionados aos objetivos da instituição;
- Elaborar projetos a serem utilizados na captação de recursos para incrementar o serviço oferecido, bem como fomentar a inserção de novas práticas;
- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como atividades culturais e paradesportivas;
- Promover e fortalecer os vínculos familiares dos educandos;
- Participar dos Conselhos de Direito (COMDE, CMAS, CME, CMS, CMI, CMDCA, COMSEA e COMCIDADE).

Objetivos:

Objetivo Geral:
Financiar parcialmente o custeio e investimentos necessários para a implementação do trabalho a ser realizado no CAESP Girassol, mantido pela APAE.

Objetivos Específicos:
- Adquirir materiais necessários para implementar as atividades previstas nas diferentes áreas de atendimento;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes utilizados em benefício do funcionamento da instituição;
- Adquirir gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;
- Subsidiar o pagamento de salários e encargos de funcionários da APAE;
- Realizar manutenção em equipamentos;
- Fazer melhorias na estrutura física, rede elétrica, hidráulica, etc;
- Adquirir equipamentos para prover a segurança no ambiente de trabalho;
- Adquirir materiais para manutenção e acabamento;
- Realizar o pagamento dos serviços de contabilidade e prestação de contas do repasse;
- Realizar o pagamento de despesas com água e saneamento, energia, telefonia, internet, gás de cozinha;
- Subsidiar a manutenção dos veículos de propriedade da APAE com peças e serviço de mão de obra e combustível;
- Adquirir vestimentas e figurinos;
- Adquirir uniformes para colaboradores;
- Comprar uniformes para os educandos.

Através da efetivação de suas metas, a APAE busca garantir o funcionamento do CAESP que promove o desenvolvimento do potencial, habilitação e reabilitação, estímulos adequados às especificidades da condição dos educandos nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, em caráter permanente.

Os principais objetivos do CAESP são:

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
15
APAE São Bento do Sul - SC

- Proporcionar atendimento de habilitação e reabilitação à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Desenvolver atividades educacionais nas áreas da Pedagogia, Artes, Educação Física e Informática;
- Oferecer serviços específicos de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, na área da Saúde (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Psicologia e Terapia Ocupacional);
- Realizar o atendimento aos educandos e suas famílias na área da Assistência Social, com vista à garantia de direitos;
- Realizar periodicamente atividades de avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- Assegurar a presença de equipe multiprofissional e demais funcionários qualificados para o atendimento diretamente e indiretamente aos educandos;
- Manter ações de articulação com outras instituições que defendam a causa da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA;
- Realizar reuniões e divulgação de informações sobre assuntos referentes à habilitação e articulação de programas e projetos;
- Divulgar programa de atenção à saúde;
- Promover e oportunizar a capacitação da equipe de profissionais de cada área.

Para a efetivação dos serviços a que se propõe, seu quadro funcional é composto por profissionais habilitados nas áreas da Educação (Pedagogo, Professor de Educação Física e Artes), Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e Psiquiatria, além de equipe de apoio (administrativo, motoristas, serviços gerais, cozinheiras, monitores, porteiro).

Na área da **Saúde**, o atendimento consiste na promoção à saúde, tratamento, desenvolvimento e a reabilitação nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e atendimento Médico Psiquiátrico.

Na área da **Assistência Social** é desenvolvido o Serviço de Atendimento à Familiares através de abordagens individuais e em grupo, realizadas na instituição ou no domicílio, se necessário. Para uma maior efetividade das ações trabalha-se em parceria com a Rede SUAS, SUS e/ou outros serviços afins.

Na área da **Educação**, a organização do trabalho pedagógico no CAESP Girassol orienta-se em princípios legais, fundamentados através da Política de Educação Especial e das Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial - CAESP, documento norteador do Convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial. O atendimento educacional contempla as áreas de Pedagogia, Artes, Educação Física e Informática. Para implementar o trabalho, contamos com 39 professores cedidos (FCEE) e 02 professores cedidos pela prefeitura.

O CAESP é organizado por Programas Educacionais e na estruturação da proposta, e para atender os educandos são distribuídos em 24 turmas, conforme segue:

- **Programa Estimulação Precoce (00 a 05 anos e 11 meses)** – 06 turmas; visa a proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir e acompanhar, de forma clínico-terapêutica, o desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos, acometidas por atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de atenuar déficits e possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas.

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
16

APAE São Bento do Sul - SC

- **Serviço Pedagógico Específico (06 a 17 anos e 11 meses)** – 06 turmas; prevê o atendimento de educandos na faixa etária de 6 a 17 anos, com diagnóstico de deficiência intelectual grave ou profunda associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), com baixo nível funcional/nível 3, desde que associados a quadros de saúde e/ou comportamentais que inviabilizam sua permanência no ensino regular.

- **Serviço de Atendimento Específico (acima de 17 anos)** – 07 turmas; é um serviço de cunho pedagógico destinado ao desenvolvimento e à manutenção de habilidades funcionais e cognitivas, visando à aquisição de conhecimentos e comportamentos que sejam essenciais aos educandos atendidos, no sentido de promover a sua independência e autonomia, para que eles tenham mais participação no contexto familiar e comunitário.

- **Serviço de Convivência (acima de 40 anos)** - 05 turmas; O Serviço destina-se ao atendimento de pessoas idosas e/ou em processo de envelhecimento, com diagnóstico de deficiência intelectual moderada ou grave associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de TEA.

- **Serviço de Vivências Laborais (acima de 18 anos)** – 02 turmas. O serviço está direcionado ao atendimento de jovens e adultos com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, e ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional e ou inclusão no mercado de trabalho, mas que apresentam possibilidades de executar uma atividade laboral não remunerada, bem como de desenvolver conteúdos que contribuam para a promoção de sua independência pessoal e inclusão social.

Diante desta organização, a efetivação do Serviço de Atendimento Especializado no CAESP Girassol/APAE de São Bento do Sul, articula as áreas na execução do trabalho institucional e oferece aos educandos além do que é previsto no Plano de Ação Anual, a implementação de programas e projetos:

- Programa de Comunicação Alternativa e/ou suplementar: acessível para todos os educandos que dela necessitem. Através do programa de Comunicação Alternativa, media-se o conhecimento, possibilitando a comunicação e a independência dos educandos, oferecendo oportunidades igualitárias a todos, objetivando a construção do saber num ambiente interativo e ampliando as possibilidades de comunicação e independência.
- Programa de Atenção à Saúde "Compreender Para Prevenir": a instituição desenvolve o programa partindo do estudo da Organização Mundial da Saúde, que aponta o índice de que 70% das deficiências podem ser evitadas com medidas simples. O CAESP Girassol desenvolve o "Programa Compreender para Prevenir" que tem por objetivo esclarecer e orientar a comunidade sobre assuntos relacionados a atenção à saúde no nível primário, secundário e terciário. Este trabalho leva informações sobre o tema aos diferentes segmentos da comunidade, através de palestras e abordagens diretas e indiretas como distribuição de *folders* e materiais educativos, com apoio da mídia local.
- Programa: Clube de Mães;
- Programa: Atenção a Disfagia;
- Programa: Comunicação Alternativa Aumentativa com o uso de tecnologia assistiva
- Programa: Intervenção Domiciliar
- Projeto: Recriar
- Projeto: Atendimento multiprofissional de orientação aos familiares

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
17

APAE São Bento do Sul - SC

- Projeto: Produção Técnica FCEE - CAA
- Projeto: Qualidade de vida - Estimulação Precoce
- Projeto: Trabalhando os sentimentos com a Comunicação Alternativa
- Projeto Autodefensoria
- Projeto "Bonecos Especiais"
- Projeto de Paradesporto (atletismo, futsal, judô, tênis de mesa, bocha paralímpica)
- Projeto Coral Girassol;
- Projeto em parceria com o FIA: "Entre Sons";
- Projeto comunicação alternativa, PECS adaptado no ambiente domiciliar.

Os educandos também participam de atividades complementares como a participação em feiras, festivais, competições esportivas e culturais.

Da manutenção da Instituição:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, busca recursos junto à União, Estado, Município, instituições privadas e conta também com o apoio da comunidade com doações, promoções e participação em eventos para manter as atividades e dar continuidade ao trabalho. Também capta recursos provenientes de emendas parlamentares e participa de editais que beneficiam projetos sociais.

O compromisso do CAESP Girassol/APAE, além do provimento de atendimento nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, é também a responsabilidade de dispor de um ambiente salutar, condizente às necessidades dos educandos e seguro, fatores que implicam diretamente na qualidade de vida da comunidade escolar e no bem-estar dos educandos.

Este TERMO DE COLABORAÇÃO objetiva a obtenção de parte dos recursos financeiros necessários para manter o serviço prestado pelo CAESP Girassol, que tem como sua mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, aos 199 educandos. Além do atendimento nas áreas já citadas, oferece as condições necessárias para garantir o acesso, a manutenção e a qualidade dos atendimentos disponibilizados aos educandos.

Justificativa

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO justifica-se pelo custeio parcial das despesas decorrentes da manutenção dos serviços prestados pelo CAESP Girassol, da qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul é a mantenedora. A instituição presta serviços nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. As despesas envolvem custos, tais como: manutenção do prédio, que necessita de reparos constantemente pelo desgaste natural, para adequar-se à legislação vigente, bem como oferecer segurança e atender às necessidades dos educandos (materiais, mão de obra e demais itens para melhorias do espaço físico); energia elétrica, água, telefone fixo e móvel; internet; materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e consumo; materiais escolares; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto; contratação de prestadores de serviços para adequação de espaço físico; mobiliário; manutenção de veículos e equipamentos (peças, pneus e serviços); combustível; prestação de serviços de contabilidade e prestação de contas do repasse; gás; aquisição de equipamentos voltados ao benefício dos educandos; aquisição de equipamentos para garantir segurança no atendimento prestado; pagamento de salários e seus encargos (férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
18

APAE São Bento do Sul - SC

rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas); vestimentas e uniformes para os educandos e colaboradores da instituição, entre outros.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo	Duração	
			Unidade	Quantidade	Total	Início	Término
1		Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				Agosto/2025	Julho/2026
	1.1	Salários e encargos sociais (inclusive férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas), água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, material escolar, combustível para a frota da instituição, prestação de serviços de contabilidade e prestações de contas do repasse, produtos de higiene e limpeza, gás de cozinha, manutenção do prédio, materiais de construção, mão de obra para melhorias na instituição, aquisição de equipamentos voltados a melhorias, ao funcionamento e materiais permanentes, inclusive mobiliário, gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos de segurança e adequações à legislação vigente, manutenção de veículos, uniformes e figurinos para os educandos da instituição, uniforme para os educandos e funcionários da instituição.	Mês	12 1	R$ 90.000,00 R$ 55.000,00	Agosto/2025	Julho/2026

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
19
APAE São Bento do Sul - SC

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

O presente Plano de Aplicação estará sujeito a alterações, haja visto que a instituição recebe doações com frequência e as mesmas são imprevisíveis, assim como é imprevisível o aumento ou diminuição da demanda atendida. Também há de se considerar a possibilidade de reajuste de valores, admissões, demissões e como consequência alterações nos valores referentes a encargos sociais, bem como eventuais necessidades de adequações ao espaço físico e/ou aquisição de equipamentos para a manutenção dos serviços prestados aos educandos, entre outros.

Natureza da Despesa		Recebimentos	Contrapartida
Código	**Especificação**		
01	**Recebimento parceria entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	**R$ 1.135.000,00**	**R$ 0,00**
02	**Custeio das despesas de manutenção da entidade**	**R$ 1.080.000,00**	**R$ 0,00**
2.1	Salários e encargos	R$ 535.000,00	R$ 0,00
2.2	Água	R$ 16.200,00	R$ 0,00
2.3	Energia elétrica	R$ 27.000,00	R$ 0,00
2.4	Serviços de telefonia e internet	R$ 5.400,00	R$ 0,00
2.5	Material escolar	R$ 48.600,00	R$ 0,00
2.6	Combustível	R$ 10.800,00	R$ 0,00
2.7	Pagamento de serviços de contabilidade e prestações de contas do repasse	R$ 32.400,00	R$ 0,00
2.8	Produtos de higiene e limpeza	R$ 64.800,00	R$ 0,00
2.9	Gás de cozinha	R$ 10.800,00	R$ 0,00
2.10	Manutenção do prédio e melhorias	R$ 86.400,00	R$ 0,00
2.11	Materiais de construção	R$ 21.600,00	R$ 0,00
2.12	Aquisição de equipamentos voltados a melhorias e funcionamento e materiais permanentes, incluindo mobiliário	R$ 97.200,00	R$ 0,00

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
20

APAE São Bento do Sul - SC

2.13	Gêneros alimentícios	R$ 70.200,00	R$ 0,00
2.14	Aquisição de equipamentos de segurança	R$ 21.600,00	R$ 0,00
2.15	Manutenção de veículos	R$ 27.000,00	R$ 0,00
2.16	Mão de obra	R$ 5.000,00	R$ 0,00
3.0	**Uniformes**	**R$ 55.000,00**	R$ 0,00
3.1	Uniformes dos alunos 2026	R$ 45.000,00	R$ 0,00
3.2	Uniformes dos funcionários 2026	R$ 10.000,00	R$ 0,00
Total repasses		**R$ 1.135.000,00**	R$ 0,00
Total geral		**R$ 1.135.000,00**	R$ 0,00

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

Meta	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026
	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 145.000,00
Meta	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026
	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

PROPONENTE

Meta	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de
21
São Bento do Sul

APAE
São Bento do Sul - SC

6 - REQUERIMENTOS COM BASE NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS ANTERIORES

Senhor Prefeito, gostaríamos de sugerir algumas pequenas mudanças no Termo de Convênio, pois acreditamos que essas alterações podem tornar a execução dos trabalhos mais eficaz e, ao mesmo tempo, economizar recursos importantes para o Município, conforme abaixo respeitosamente fundamentamos e requeremos.

6.1 REQUERIMENTO DE FLEXIBILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA DESPESAS TRABALHISTAS E DELAS DECORRENTES

Objetivamente, para garantir que a parceria entre o Município e a APAE ganhe em eficiência, verifica-se que o manejo dos recursos repassados seja feito de forma prática, principalmente ao lidar com as despesas de equipe, que incluem salários, encargos sociais e trabalhistas, 13º salário e férias, as quais se encontram previstas neste Plano de Trabalho.

A situação que se apresenta na prática é que as datas de vencimento de algumas dessas obrigações trabalhistas, como tributos, FGTS, o pagamento do 13º salário em dezembro, ou verbas de férias que precisam ser antecipadas nem sempre se alinham perfeitamente com a data de recebimento das parcelas mensais enviadas pelo Município.

Quando a APAE utiliza uma parcela mensal recebida, por exemplo, para cobrir pagamentos de pessoal que são mais vultosos e com vencimento próximo (como ocorreu em dezembro de 2024, direcionando a parcela para 13º, férias e encargos), essa utilização consome uma grande parte ou a totalidade daquele repasse ("valor do mês").

Por outro lado, esta situação financeira não significa que há uma "sobra" de recursos nas parcelas dos meses seguintes. O que de fato ocorre é que os fundos da parcela anterior foram direcionados para cumprir obrigações legais e aprovadas que venceram naquele período por exigência da própria lei (trabalhista e/ou tributária). Consequentemente, os recursos das parcelas recebidas nos meses subsequentes (e qualquer saldo remanescente de aplicações financeiras) tornam-se necessários para cobrir todas as demais despesas essenciais e já aprovadas no Plano de Trabalho para aqueles meses, além dos custos regulares de pessoal que voltam a vencer.

Trata-se, em verdade, de um ajuste no fluxo de caixa indispensável para garantir que todas as despesas planejadas e aprovadas sejam pagas dentro do prazo, evitando-se multas, juros ou correção monetária, que geralmente não podem ser pagos com recursos da parceria.

Para simplificar e formalizar essa gestão de fluxo de caixa, solicitamos que no novo Termo de Colaboração para 2025-2026 seja incluída uma cláusula específica que autorize a APAE a utilizar os recursos recebidos em qualquer parcela mensal para cobrir despesas (de pessoal ou outras) que já estejam expressamente previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, mesmo que o vencimento dessas despesas ocorra no mesmo mês do recebimento da parcela ou nos meses imediatamente seguintes, respeitando-se invariavelmente todas as demais obrigações leais e contratuais, especialmente a aplicação dos fundos ainda não empregados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul
22

Esta permissão no contrato (Termo de Colaboração) facilitará a execução do Plano de Trabalho, permitindo que a APAE cumpra suas obrigações financeiras pontualmente, proceder este que não compromete, em absoluto, a transparência tampouco a obrigação de prestar contas, porquanto continuarão a ser rigorosamente comprovados na prestação de contas com a documentação exigida (folhas de pagamento, guias de recolhimento, notas fiscais de outras despesas, comprovantes de pagamento, extratos bancários, etc.), invariavelmente demonstrando que os recursos foram aplicados estritamente nas despesas aprovadas no Plano de Trabalho.

6.2 REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A PARCELA DE DEZEMBRO DE 2025 EM RAZÃO DAS FÉRIAS COLETIVAS DOS OBREIROS DA APAE

Conforme consta nos Termos de Convênio pretéritos, estipula-se o prazo de 30 dias após o recebimento da parcela para a entrega da imprescindível prestação de contas.

No entanto, o período de recesso da APAE, que geralmente se inicia logo em seguida a metade do mês de dezembro de cada ano, com férias coletivas dos funcionários responsáveis pela elaboração da prestação de contas, acaba por inviabilizar o perfeito cumprimento do prazo e dos requisitos da prestação das contas, tal como ocorrera no ano de 2024.

Por este motivo solicita-se desde já a possibilidade de se prorrogar a prestação de contas exigível durante as férias coletivas para o termo final previsto para a as contas da parcela subsequente, de modo que as contas das duas parcelas sejam conjuntamente prestadas em até 30 dias do depósito desta última em janeiro de 2026, o que em nada prejudicará a plena transparência da aplicação dos recursos recebidos, compromisso este fundamental para a APAE desde a sua fundação, não afetando ao mesmo tempo os imprescindíveis afazeres administrativos que escoram, permitem e possibilitam o próprio cumprimento das atribuições para as quais a entidade fora idealizada.

Justificamos enfatizando que a natureza contínua dos serviços assistenciais, educacionais e de saúde prestados pela APAE, conforme o nosso Estatuto (arts. 3º e 7º), limita o período de férias da equipe administrativa a este período do ano, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários.

Ressalta-se, ademais, que a definição deste período para as férias coletivas se dá após criteriosa análise técnica, buscando o período que menos impacta os serviços prestados pela APAE. Em palavras diretas, busca-se o período (legalmente inafastável) de recesso em que a saúde e o bem-estar de nossos atendidos seja mantido o máximo possível.

Outrossim, a APAE, como entidade sem fins lucrativos, preza pela transparência e rigor na administração de seus recursos, sendo que a prorrogação especificas do prazo permitirá a elaboração da prestação de contas de forma completa e precisa, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos, nos exatos termos do permitido no vindouro instrumento de Colaboração.

7 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto de agosto/2025 à julho/2026, por meio do Termo de

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br

APAE São Bento do Sul - SC

Câmara Municipal de São Bento do Sul 23

Colaboração, *sem que haja a obrigatoriedade da contrapartida*, em *conformidade com o art. 35, § 1º da lei 13019/2014.*

São Bento do Sul/SC, 13 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO CORREA
Data: 13/06/2025 20:41:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Convenente

8 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e data	_____ Concedente
Indeferido _____ Local e data	_____ Concedente

Câmara Municipal de São Bento do Sul
24

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (SECRETARIA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19146/2025
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL

ÁREA: (X)EDUCAÇÃO (X)SAÚDE (X)ASSISTÊNCIA SOCIAL ()CULTURA ()ESPORTE ()

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL

1. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
1. Viabilidade de execução dos Objetivos Propostos	10	X		
2. Consonância com objetivos propostos	10	X		
3. Estratégia prevista para execução das ações	10	X		
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência	10	X		
5. Capacidade técnica e operativa	10	X		
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	10	X		
7. Coerência nas metas indicadas	10	X		
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto	10	X		
9. Natureza da proponente	10	X		
TOTAL	90			

Câmara Municipal de São Bento do Sul
25

2. PARECER CONCLUSIVO

2.1 ANÁLISE PRELIMINAR:

2.1.1 Demonstração dos objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.2 O formato e os itens do Plano de Trabalho atendeu a legislação?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.3 – Quanto ao mérito da proposta, é possível firmar a parceria?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.4 – Ficou demonstrado a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.5 - É viável a execução do Plano de Trabalho?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.6 – Houve a verificação do cronograma de desembolso?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.7 – Está previsto os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.8 – É possível a aprovação do Plano de Trabalho?
(X) SIM ()NÃO () PARCIALMENTE

2.1.9 – Nome do Gestor da Parceria e nº da Portaria de Designação: Marisa do Amaral.

3. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emito PARECER FAVORÁVEL, Atendendo as recomendações e pela análise de documentos a OSC está habilitada a celebrar a parceria com o Município.

Marina Aparecida dos Santos:00512942900
Assinado de forma digital por Marina Aparecida dos Santos:00512942900
Dados: 2025.07.04 16:03:02 -03'00'

MARINA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal de
26
São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26, com sede na rua Henrique Schwartz, n. 294, Centro, na cidade de São Bento do Sul, fundada em 02/05/1970, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA

A finalidade da Administração Pública é a realização do bem comum, ou seja, aquilo que beneficia a sociedade como um todo.

De acordo com o que preceitua Hely Lopes Meirelles[1]: "Administração pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas".

Diante do fato de que a Administração Pública engloba a realização de todos os interesses da sociedade, por vezes o Estado não consegue atender a todas as necessidades da população, necessitando desta forma, formar parcerias com Entidades capazes de realizar tais serviços.

Neste contexto, ensina Paulo Modesto[2]:

> Não prover diretamente o serviço não quer dizer tornar-se irresponsável perante essas necessidades sociais básicas. Não se trata de reduzir o Estado a mero ente regulador. O Estado apenas regulador é o Estado Mínimo, utopia conservadora insustentável ante as desigualdades das sociedades atuais. Não é este o Estado que se espera resulte das reformas em curso em todo o mundo. O Estado deve ser regulador e promotor dos serviços sociais básicos e econômicos estratégicos.

Portanto, se o Estado não consegue suprir a todas as necessidades de sua sociedade, o mesmo continua sendo responsável por elas, devendo regular e promover, junto a outras Entidades, a realização destas necessidades.

Para isso, surgem as entidades de Terceiro Setor, ou seja, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as quais atuam com a finalidade de garantir serviços que deveriam ser prestados pelo Estado.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. São Paulo: RT, 1985.

[2] MODESTO, Paulo. Reforma do marco legal do terceiro setor no Brasil. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, 214, p. 55-68, out./ dez., 1998.

SÃO BENTO DO SUL
PREFEITURA

Câmara Municipal de São Bento do Sul
27

Neste cerne, inclui-se a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Organização de Sociedade Civil que atua nas áreas de educação, saúde, assistência social, defesa e garantia de direitos, dentre outros serviços e atividades.

Diante disso, é possível observar que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma organização a nível federal, a qual desenvolve suas atividades em diversas cidades e Estados do país, promovendo atendimento especializado ao seu público alvo.

No município de São Bento do Sul/SC, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é a única entidade a prestar atendimento aos cidadãos com deficiência intelectual e múltipla, mantendo uma estrutura adequada e exclusiva para tanto.

A referida entidade oferece atendimento à educandos com deficiência intelectual e múltipla, dispondo de programas educacionais, reabilitatórios e assistenciais.

Desta forma, é possível concluir que restam demonstrados os objetivos e finalidades, bem como a capacidade técnica de atendimento da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, demonstrando a viabilidade de aplicação do valor a ser destinado por este município, de acordo com o cronograma físico proposto.

Diante do acima exposto, este Município celebra Termo de Colaboração com a APAE-São Bento /SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, estando presentes todos os requisitos indispensáveis à Inexigibilidade de Chamamento Público.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2025.

Marina Aparecida dos Santos:00512942900
Assinado de forma digital por Marina Aparecida dos Santos:00512942900
Dados: 2025.07.07 09:30:40 -03'00'

MARINA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal de
28
São Bento do Sul

PARECER CONTÁBIL

1. Objeto: Termo de Colaboração com a APAE – 2025/2026
2. Secretaria Interessada: Secretaria de Assistência Social
3. Valor (R$): 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais)
4. Forma de pagamento: 12 parcelas
5. Dotação orçamentária: 3.3.50.41
6. Recurso Orçamentários: 250070000100
(X) Há disponibilidade
() Não há disponibilidade
7. Recursos Financeiros:

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com disponibilidade

() Não há previsão de recursos financeiros

São Bento do Sul, 02 de julho de 2025.

Ricardo Antonio Homechen
Contador CRC/SC 29.937/O-5